

PROJETO DE LEI Nº 051/21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais), destinado ao pagamento de despesas com Serviços de Pessoa Jurídica e Material de Distribuição Gratuita, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

06.02. SETOR DO MDE 25%

2023. Atividades da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000. Material de Consumo (431/6).....R\$ 700,00

3.3.90.32.00.0000. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (4489/0).....R\$ 4.080,00

3.3.90.39.00.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4488/1).....R\$ 5.090,00

(Recurso: 20 - MDE 25%)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 9.870,00

Art. 2º - Servirão de recurso, para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos das despesas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03. SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2035. Atividades do Desporto Amador

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (4929/8).....R\$ 9.870,00

(Recurso: 20 – MDE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 9.870,00

Art. 3º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2020”, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2021, às 14 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Art. 4º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 5º - As despesas a serem custeadas pelo Poder Público Municipal são as seguintes:

- a) Decoração/Ornamentação.....R\$ 4.450,00
- b) Sonorização.....R\$ 500,00
- c) Quadros com foto e molduras.....R\$ 700,00
- d) FotosR\$ 140,00
- e) Doces e Salgados.....R\$ 3.080,00
- f) Camisetas e acessóriosR\$1.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES.....R\$ 9.870,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 051/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 051/21, que trata da autorização para custear despesas com a “FORMATURA DA CLASSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL” do Município, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e Floriano Peixoto, que será realizada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2021, às 14 (quatorze) horas, no Ginásio Poliesportivo Municipal.

Ainda, será confeccionado um quadro com foto e uma camiseta personalizada para os 12 (doze) alunos que concluíram o aprendizado na Educação Infantil no ano de 2020, e que não tiveram formatura em razão da Pandemia provocada pela COVID19.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e seis dias do outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.